



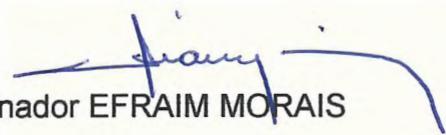
Ofício nº 263/2005-PRSECR

Brasília, 29 de agosto de 2005.

Senhor Presidente,

Com meus sinceros cumprimentos pelo qualificado trabalho desenvolvido na CPMI dos Correios e, na qualidade de Primeiro-Secretário e de Presidente da CPI dos Bingos, informo que determinei ao Diretor da Secretaria de Segurança Legislativa do Senado Federal que forneça cópia da gravação feita pelas câmeras de segurança desta Casa, em atendimento a solicitação de V. Excia. e ao Requerimento nº 772 aprovado pelo plenário dessa Comissão Mista em 18 de agosto de 2005.

Na oportunidade, renovo a V. Excelência minhas expressões de consideração.

  
Senador EFRAIM MORAIS  
Primeiro-Secretário

Excelentíssimo Senhor  
Senador DELCÍDIO AMARAL  
DD. Presidente da Comissão Parlamentar Mista dos Correios

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls: 0705
Doc: 355

SECRETARIA DE SEGURANÇA LEGISLATIVA

Brasília, 29 de agosto de 2005

Senhor Diretor,

Atendendo solicitação do Senador Delcídio Amaral, Presidente da Comissão Parlamentar Mista de Inquérito, criada pelo Requerimento nº 3, de 2005-CN -- CPI dos Correios, determino que seja fornecida àquela CPMI, cópia da fita de vídeo com imagem da Garagem do Senado Federal contendo as gravações do dia 10 de agosto de 2005, entre 01h00 e 03h00, face à aprovação do Requerimento nº 772 pelo plenário da CPMI em data de 18 de agosto de 2005.

Atenciosamente,

  
Senador EFRAIM MORAIS  
Primeiro-Secretário

Ilustríssimo Senhor  
PEDRO RICARDO DE ARAÚJO CARVALHO  
Diretor da Secretaria de Segurança Legislativa  
Senado Federal

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls: 0799
35.5
Doc: -



SENADO FEDERAL  
SECRETARIA GERAL DA MESA  
SECRETARIA DE COMISSÕES  
**SUBSECRETARIA DE APOIO ÀS COMISSÕES ESPECIAIS E  
PARLAMENTARES DE INQUÉRITO**

**OFÍCIO Nº 0569/2005 – CPMI – “CORREIOS”**

Brasília, 18 de agosto de 2005.

Senhor Primeiro-Secretário,

Na qualidade de Presidente da COMISSÃO PARLAMENTAR MISTA DE INQUÉRITO, criada pelo Requerimento nº 3, de 2005 – CN, “*para investigar as causas e conseqüências de denúncias e atos delituosos praticados por agentes públicos nos Correios - Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos*”, em conformidade com o § 3º do artigo 58 da Constituição Federal, o artigo 148 do Regimento Interno do Senado Federal, o artigo 36 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, o art. 2º da Lei 1.579/52, o artigo 4º da Lei Complementar 105/2001, e face à aprovação do **Requerimento nº 772**, em reunião da Comissão datada de **18/08/2005**, solicito a atenção de Vossa Excelência no sentido de **autorizar a edição de cópias das FITAS DE VÍDEO DE IMAGENS DA GARAGEM DO SENADO FEDERAL, e o seu envio a essa CPMI, com as gravações do dia 10 de agosto de 2005, entre 01:00 e 03:00 horas, nos termos do Requerimento acima citado, cuja cópia segue anexa.**

Cordialmente,

**Senador DELCÍDIO AMARAL**

Presidente da Comissão

A Sua Excelência o Senhor  
**Senador EFRAIM MORAIS**  
Primeiro-Secretário do Senado Federal  
Gabinete da Primeira Secretaria  
Brasília/DF

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fis. 0800
DF
Doc: 35.5



A.P.

**COMISSÃO PARLAMENTAR MISTA DE INQUÉRITO DESTINADA A  
INVESTIGAR DENÚNCIAS E ATOS DELITUOSOS  
PRATICADOS NOS “CORREIOS”**

772

Senhor Presidente,

Com fundamento no § 3.º do art. 58 da Constituição Federal e em conformidade com o art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal, combinado ao art. 36 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, **REQUEIRO** cópias das FITAS DE VÍDEO DA GARAGEM DO SENADO FEDERAL, com as gravações do dia 10 de agosto de 2005, entre 01:00 03:00h, que registram quem entrou e saiu daquela garagem no período.

**Justificativa**

Em declarações prestadas na reunião conjunta da Comissão Parlamentar Mista de Inquérito dos “Correios” e da Comissão Parlamentar Mista de Inquérito da “Compra de Votos”, no dia 10 de agosto de 2005, o Deputado Paulo Pimenta (PT-RS), Vice-Presidente da CPMI da “Compra de Votos, afirmou que havia recebido do Sr. Marcos Valério, na Garagem do Senado Federal após o seu depoimento que se encerrou por volta das 02:00 da madrugada do dia seguinte, uma nova lista de pessoas, entre elas parlamentares, que haviam recebido contas de suas empresas.

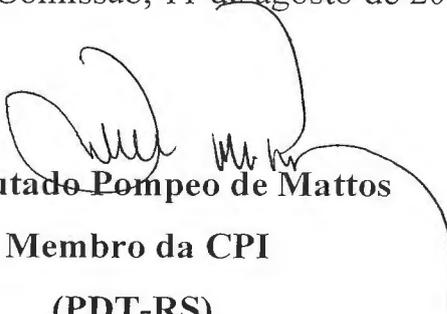
RS nº 026/2005
CPMI - CORREIOS
Fls: 0801
355
Doc: _____



Por se tratar de comportamento que levanta suspeitas de quebra do decoro parlamentar por parte do Deputado Paulo Pimenta (PT-RS), mormente exercendo o cargo de Vice-Presidente da CPMI da “Compra de Votos”, torna-se necessário conhecer se, de fato, ocorreram os eventos por ele declarados.

As razões acima expostas são suficientes para o acatamento pelos Pares do presente requerimento.

Sala da Comissão, 11 de agosto de 2005.

  
**Deputado Pompeo de Mattos**  
**Membro da CPI**  
**(PDT-RS)**

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fis: 0802
35.5
Doc: -